

LEI MUNICIPAL Nº. 5.414, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 09.04.2026, e

Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia crédito adicional especial no valor de R\$ 597.500,00, para aplicação de recursos financeiros em decorrência de recebimento de emenda pix do governo federal destinada a revitalização da Av. Internacional e contrapartida, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação

02. PODER EXECUTIVO

02.04.00- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

15.451.0004.1143 - Revitalização da Av. Internacional

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Federal

R\$ - 497.500,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Contrapartida

R\$ - 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 597.500,00

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial não contemplado na proposta orçamentaria do exercício vigente, mencionado no Artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente provocado pela referida transferência financeira, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64, no valor de R\$497.500,00 e o valor de R\$100.000,00 será usada as anulações dos créditos orçamentários abaixo relacionados, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

02. PODER EXECUTIVO

02.04.00- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

15.451.0006.1006 - 4.4.90.51 - Ficha nº. 91

R\$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 100.000,00

Secretaria de Assuntos Jurídicos

juridico@lucelia.sp.gov.br

Parágrafo único - A transferência prevista do governo estadual não foi prevista no planejamento municipal para o exercício de 2026, gerando provável excesso de arrecadação na fonte de recurso e aplicação acima mencionados.

Art. 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 5.355, de 21 de outubro de 2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, Lei Municipal nº. 5.328, de 17 de junho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, Lei Municipal nº. 5.371, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 9º dia do mês de abril de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO